

CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

PREÂMBULO

O Município de Itaiopolis, SC, por intermédio da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPÍO DE ITAIOPOLIS/SC EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM CURITIBA PARANÁ, PREVIAMENTE AUTORIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAIOPOLIS.

O presente Edital rege-se pela lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, IN RBF nº 1234/2012, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A **Entrega dos Documentos** se iniciam às 08:00 horas do dia <u>18/09/2023 e se encerram no dia 09/10/2023</u>, às 17:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, 308, 3° Andar, na cidade de Itaiopolis/SC. Após essa data permanecerá aberto, caso tenha mais algum interessado.

1. OBJETO

- 1.1. Este Processo tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes do município de Itaiopolis/SC em tratamento especializado em Curitiba Paraná, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de itaiopolis.
- 1.2. O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prestador credenciado deverá prestar os serviços de hospedagem, (com café da manhã, almoço e janta) de pacientes e acompanhantes (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico).
- 2.2. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido No Anexo I deste edital.

3. DAS CONDICOES ESPECIFICAS

- 3.1. As quantidades consideradas na tabela no Anexo I e os custos visam somente oferecer as empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando a administração, o direito de adaptação as suas necessidades conforme a demanda.
- 3.2. A empresa Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões do serviço, nos termos do Art.65 1 da lei Federal n 8.666/93 consolidada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no ITEM 5.
- 4.2. Não serão admitidas:
- 4.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.2.2. Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



Centro

S_C

CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS -

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.
- 5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à entrega da documentação.

5.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Localização.

5.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Declaração que inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza. **Observação:** As declarações do Item 5.7, letras a, b, c, d, podem ser feitas individualmente ou conforme modelo do Anexo II, deste Edital.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.8.1. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8.2. Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS-SC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA EMPRESA: (NOME COMPLETO)

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1. A documentação será recebida dos proponentes aptos a credenciar-se, no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes pelos proponentes, a abertura dos envelopes e julgamento de seu conteúdo será realizado pela Comissão de Licitações.
- 6.3. Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o município e poder realizar os serviços.
- 6.4. A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública Credenciamento e seus anexos;
- 6.5. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;
- 6.6. Serão inabilitadas as empresas que:
- a) Não atenderem às condições do Edital.
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão.
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido:
- 7.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmações prestadas;
- 7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 7.4. deste Edital;
- 8.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço:

Prefeitura Municipal de Itaiopolis

Av. Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiopolis/SC



CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

A/C Comissão de Licitação

- 8.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 8.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.
- 9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

10.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante termo próprio de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.55 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, que lhe forem pertinentes.

13. REAJUSTE

- 13.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA/IBGE/INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.
- 13.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da data da assinatura do contrato.

14. DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO correrão por conta das Dotações Orçamentárias de 2023/2024.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DO FÓRUM

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiopolis - SC, para dirimir qualquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

17. DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Itaiopolis, 31 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA Secretário Municipal da Saúde



CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviço de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do Município de itaiopolis/sc em tratamento especializado em Curitiba-PR, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis, conforme especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de disponibilizar acomodação local a pacientes que, pelo tratamento oncológico ou outras situações emergenciais de saúde, se tornam debilitados e com dificuldades de locomoção, impossibilitando do retorno imediato a cidade de origem (Itaiópolis), se faz necessário permanecer próximo ao hospital para eventuais complicações que possam ocorrer após atendimento de cirurgia, exames, quimioterapia ou radioterapia nos pacientes em tratamento no Hospital Erasto Gaertner.

Considerando o tempo de tratamento do paciente pode se estender por vários dias e para proporcionar o bem estar, conforto e melhora na qualidade de vida dos pacientes, se torna mais viável permanecer mais próximo dos Hospitais até sua recuperação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prestador credenciado deverá prestar os serviços de hospedagem, (com café da manhã, almoço e janta) de pacientes e acompanhantes (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico).

Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Valor
				Unitário
1	UN	Serviço de hospedagem, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e pernoite de pacientes e acompanhante (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico) do Município de Itaiópolis/SC, pacientes em tratamento previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Hospedagem com limitação de até 3 km do Hospital Erasto Gaertner.	800	101,50

5. CONDIÇOES ESPECIFICAS

- 5.1. As quantidades consideradas na tabela acima e os custos visam somente oferecer as empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando a administração, o direito de adaptação as suas necessidades conforme a demanda.
- 5.2. A empresa Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões do serviço, nos termos do Art.65 1 da lei Federal n 8.666/93 consolidada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Saúde.
- 8-001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
- 16 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Saúde
- 16 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.501.0000.1060- Recursos Diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA/IBGE/INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

9. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GERENCIADOR CONTRATO

- 10.1. Acompanhar a execução dos serviços, bem como atestar e certificar nas notas fiscais/faturas com o seu aceite.
- 10.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionais neste EDITAL;
- 10.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa/Credenciada;
- 10.5. Comunicar a empresa Credenciada as eventuais irregularidades observadas na prestação e avaliação dos serviços, devendo a Empresa/Credenciada, salvo motivo de força maior atender de imediato o determinado para sanar eventuais irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o serviço para o fim que foi contratado, validades e preços propostos no credenciamento, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 11.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente na prestação do serviço ou na entrega do objeto licitado.
- 11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 11.4. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

☆ ÷ ☆

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

SC

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.5. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do Credenciamento.

- 11.6. Responsabilizar se por qualquer tributo, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento de insumos necessários; estendendo-se a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.
- 11.7. Aceitar nas mesmas condições do Termo de Adesão aprovada todas as supressões ou acréscimos que se faça necessário conforme determinação da administração, nos termos do \$ 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle e fiscalização sobre responsabilidade do servidor responsável do setor, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrando com fotos vídeos as ocorrências relacionadas na execução, comunicando a Empresa/Credenciada as providencias cabíveis, as quais deverá ser e resolvida de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para a Administração.
- 12.2. O servidor designado pela administração para fiscalizar não terá poder de mando, de gerencia ou de controle sobre os empregados designados pela Empresa/Credenciada para a execução dos serviços, mas fara o acompanhamento do Contrato e das normas constantes nesse edital, zelando pelo fiel cumprimento de todas as clausula e condições decorrentes do instrumento.
- 12.3. Os empregados designados para a Prestação dos Serviços ficarão subordinados a Credenciada/Empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e subordinados imediatamente quando for necessário.
- 12.4. As providencias que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil a administração, para a adoção de medidas necessárias a continuidade da execução do objeto.
- 12.5. Será procedida cuidadosamente vistoria por parte da fiscalização, no recebimento verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no Contrato e no presente Edital e seus anexos, AF, Nota de Empenho sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de habilitação ou no correspondente CONTRATO.
- 13.2. Dúvidas interpretação deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br ou através do telefone 47 3652 1893/1787/1163.
- 13.3. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, na Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis/SC.
- 13.4. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante sua vigência.
- 13.5. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, e seus Anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Itaiópolis - SC, 31 de julho de 2023.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

KELI DE PAULA OLIVEIRA Superintendente em Saúde

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA Secretário Municipal da Saúde



CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, certain declara, para os devidos fins que:
a) A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 b) A empresa proponente não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos. c) Inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores. d) A empresa proponente concorda com todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
Itaiopolis, de de 2023.
Assinatura do Declarante



CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 -

CEP- 89340-000

Centro ITAIÓPOLIS

SC

(047) 3652-1787 Fone (047) 3652-1893 -

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, Farmacêutico, portador do CPF nº ***.385.029-**, residente à Rua Manoel Paulo Klodezinski, Lote 03. na cidade de Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:		, inscrita n	o CNPJ/MF	sob o nº	na	cidade	de	Estac	do de(o)
,									
	, Senhor	(a)	, portado	or(a) do CPF nº				•	, , ,

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, tendo seu tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do Chamada Pública Credenciamento nº 004/2023, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviço de hospedagem e alimentação, prestados pelo (a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do Município de itaiopolis/sc em tratamento especializado em Curitiba-PR, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO

O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

3.1. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	UN	Serviço de hospedagem, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e pernoite de pacientes e acompanhante (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico) do Município de Itaiópolis/SC, pacientes em tratamento previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Hospedagem com limitação de até 3 km do Hospital Erasto Gaertner.	800	101,50

CLAUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 4.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA/IBGE/INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.
- 4.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Saúde.
- 8 001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
- 16 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Saúde
- 16 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.501.0000.1060- Recursos Diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.
- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 8.1. Fornecer o serviço para o fim que foi contratado, validades e preços propostos no credenciamento, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente na prestação do serviço ou na entrega do objeto licitado.
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.4. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 8.5. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do Credenciamento.
- 8.6. Responsabilizar se por qualquer tributo, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento de insumos necessários; estendendo-se a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições do Termo de Adesão aprovada todas as supressões ou acréscimos que se faça necessário conforme determinação da administração, nos termos do \$ 1° do ART. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.



CNPJ 10.817.032/0001-38
Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - S C

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GERENCIADOR CONTRATO

- 9.1. Acompanhar a execução dos serviços, bem como atestar e certificar nas notas fiscais/faturas com o seu aceite.
- 9.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionais neste EDITAL;
- 9.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa/Credenciada;
- 9.5. Comunicar a empresa Credenciada as eventuais irregularidades observadas na prestação e avaliação dos serviços, devendo a Empresa/Credenciada, salvo motivo de força maior atender de imediato o determinado para sanar eventuais irregularidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle e fiscalização sobre responsabilidade do servidor responsável do setor, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrando com fotos vídeos as ocorrências relacionadas na execução, comunicando a Empresa/Credenciada as providencias cabíveis, as quais deverá ser e resolvida de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para a Administração.
- 11.2. O servidor designado pela administração para fiscalizar não terá poder de mando, de gerencia ou de controle sobre os empregados designados pela Empresa/Credenciada para a execução dos serviços, mas fara o acompanhamento do Contrato e das normas constantes nesse edital, zelando pelo fiel cumprimento de todas as clausula e condições decorrentes do instrumento.
- 11.3. Os empregados designados para a Prestação dos Serviços ficarão subordinados a Credenciada/Empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e subordinados imediatamente quando for necessário.
- 11.4. As providencias que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil a administração, para a adoção de medidas necessárias a continuidade da execução do objeto.
- 11.5. Será procedida cuidadosamente vistoria por parte da fiscalização, no recebimento verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no Contrato e no presente Edital e seus anexos, AF, Nota de Empenho sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

* + *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 12.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

		Itaiópolis, de de 2023.
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA Secretário Municipal da Saúde CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	EMPRESA REPRESENTANTE FUNÇÃO	
Nome:	_ _	



Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC

ΑO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO № 04/2023

		DECLARAÇÃO			
RG nº CREDE serviço especia onde a	e ENCIAM de hosp alizado e mesma	., inscrita no CNPJ sob nº,por intermédio de seu representante. CPF nº, vem através deste declarar que tem interesse e ENTO Nº 004/2023, que tem como OBJETO Credenciamento e dedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do Municipem Curitiba-PR, previamente autorizados através da Secretaria Na atende os requisitos do edital e tem a capacidade de prestar os se	em particip de empre ípio de itai //unicipal	oar CHAMDA sas para pre opolis/sc em t da Saúde de	PUBLICA stação de tratamente
Lote	Unid.	S ITENS Descrição	Quant.	Valor Unitário	
1	UN	Serviço de hospedagem, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e pernoite de pacientes e acompanhante (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico) do Município de Itaiópolis/SC, pacientes em tratamento previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Hospedagem com limitação de até 3 km do Hospital Erasto Gaertner.	800	101,50	
•		postos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe ção dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer ou Itaiopolis,	tro pretex	to.	·
		Accident on the Devilence to			
		Assinatura do Declarante.			
		Data/Carimbo			

CNPJ 10.817.032/0001-38 Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro CEP- 89340-000 ITAIÓPOLIS S_C (047) 3652-1787 Fone (047) 3652-1893 -

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do Município de itaiopolis/sc em tratamento especializado em Curitiba-PR, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis.

RAZÃO SOCIAL						
•••						
CNPJ						
E-MAIL						
CIDADE					UF	
TELEFONE			CELULAR:			
PESSOA DE						
CONTATO						
Certificamos o receb acima e declaramos Itaiopolis/SC, em	para fins dest	e a veracidade das		•	n todos	os anexos da licitaç
	-	Nome/as	sinatura/carimbo			
Senhor Licitante,						
Visando manter com	nunicação entr	e o Fundo Municip	al de Saúde de Ita	iopolis/SC e	e essa e	empresa, solicitamos

preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas de Vossa Senhoria mediante o recebimento de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaiopolis/SC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc...

Itaiopolis/SC, .. de de 2023. Atenciosamente. COMISSÃO DE LICITAÇÃO